

ATA DA 16ª SESSÃO, EM 5 DE MAIO DE 1961.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO GENERAL-DE-EXÉRCITO TRISTÃO DE ALEN-CAR ARARIPE.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, EM EXERCÍCIO, O EXMO. SR. DR. FER-NANDO MOREIRA GUIMARÃES.

SECRETÁRIO, O SR. DR. IBERÊ GARCINDO FERNANDES DE SÁ.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Washington Vaz de Mello, Ge-neral-de-Exercito Olympio Falconieri da Cunha, Tenente-Brigadeiro Alva-ro Hecksher, Dr. Adalberto Barretto, Almirante-de-Esquadra Jose Espíndo-la, Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco e Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes.

Deixaram de comparecer os Exmos. Srs. Ministros Dr. Octavio Murgel de Rezende e Dr. Telemaco Autran Dourado, com causa justificada.

Acha-se licenciado o Exmo. Sr. Ministro General-de-Exército Antônio Jo-se de Lima Camara.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Apelações julgadas na sessão secreta do dia 26 de abril:

Nº 32.162 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Diogo Bor-ges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Re-zende. Apelante: A Promotoria da 2a. Auditoria da 2a. R. M. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça do Quartel do 17º Regimento de Cavalaria, que absolveu o soldado do referido Regimento, Jose Aparecido Elias, do crime pre-visto no art. 159 do C.P.M. - Negaram provimento ao re-curso do Ministério Publico, para confirmar a sentença ab-solutória, unanimemente.

Nº 32.140 - Rio G. do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Re-zende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Falconieri da Cunha. Apelante: A Promotoria da 2a. Auditoria da 3a. R. M. Apelado: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2a. Auditoria da 3a. R.M., que absolveu João Francis-co Anadon, 3º Sargento, do 12º Regimento de Cavalaria, do crime previsto no art. 203 do C.P.M., ressalvada a pe-nã disciplinar administrativa militar. - Provida a apela-ção do Ministério Publico, reformaram a sentença para con-denar o acusado a 1 ano de prisão, como incurso no art. 203, do C.P.M., contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros

(Cont. da 16ª ses.. em 5/5/61).

Gen.Ex. Falconieri da Cunha e Ten.Brig. Álvaro Hecksher, que lhe negavam provimento, para confirmar a sentença, por seus fundamentos. (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto, por estar impedido).

- Nº 32.110 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm.Esq. José Espínola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Apelante: A Promotoria da 1ª Auditoria da 2ª R.M. Apelado: Rubens Lino de Souza, soldado do 4º Regimento de Infantaria, absolvido do crime previsto no art. 163 do C.P.M. - Provido o recurso do Ministério Público, reformaram a sentença para condenar o acusado a 6 meses de prisão, grau mínimo do art. 163 do C.P.M., unanimemente.
- Nº 32.125 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen.Ex. Falconieri da Cunha. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. - Apelante: A Promotoria da 1ª Auditoria de Marinha. Apelado: José Pinto de Souza, 2ªCl-TA-ST-nº 58.1145.4, do Contratorpedeiro "Para", absolvido do crime previsto no art. 165 do C.P.M. - Negaram provimento ao recurso do Ministério Público, para confirmar a sentença absolutória, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Gen.Ex. Falconieri da Cunha, Drs. Autran Dourado e Murgel de Rezende, que lhe davam provimento para reformar a sentença e condenar o acusado a 3 meses de prisão, como incurso no artigo 166 do C.P.M., por ter-se configurado o delito de deserção. (Usou da palavra o Dr. Nilo Lazary Teixeira, advogado do acusado).
- Nº 32.135 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm.Esq. José Espínola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. Apelante: A Promotoria da 1ª Auditoria de Marinha. Apelado: Robleido Ferreira Lima, FN-SD-nº 53.1712.6, da Guarnição do Quartel Central do Corpo de Fuzileiros Navais, absolvido do crime previsto no art. 163 do C.P.M. - Provido o recurso do Ministério Público, para reformar a sentença e condenar o acusado a 6 meses de prisão, grau mínimo do art. 163 do C.P.M., contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Gen.Ex. Falconieri da Cunha, que lhe negava provimento, para confirmar a sentença absolutória, por seus fundamentos.
- Nº 32.112 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten.Brig. Vasco Alves Secco. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: A Promotoria da 1ª Auditoria da 2ª R.M. - Apelado: A sentença do Conselho de Justiça do 2º Batalhão de Engenharia de Combate, que anulou o Termo de Insubmissão (art. 159 do C.P.M.), de Geraldo Ferreira da Silva, soldado do referido Batalhão. - Negaram provimento ao recurso do Ministério Público, para confirmar a sentença absolutória, unanimemente. (Presidência do Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello).

(Cont. da ata da 16ª ses., em 5/5/61).

- Nº 32.234 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Diogo Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: A Promotoria da 2ª Auditoria de Marinha. Apelado: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria de Marinha, que absolveu Roberto Rodrigues da Silva, MN-1ªCl-nº 53.3609.3, do crime previsto no art. 163 do C.P.M. - Negaram provimento ao recurso do Ministério Público, para confirmar a sentença absolutória, unanimemente.
- Nº 32.182 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espindola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: A Promotoria da 1ª Auditoria de Marinha. Apelado: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria de Marinha, que absolveu o MOR-TA-CO-nº 44.6103.4, do Centro de Instrução do Corpo de Fuzilheiros Navais, João Pereira da Silva, do crime previsto no art. 163 do C.P.M. - Negaram provimento ao recurso do Ministério Público, para confirmar a sentença absolutória, unanimemente; sendo que os Exmos. Srs. Ministros Alm. Esq. José Espindola, Dr. Adalberto Barretto, Alm. Esq. Borges Fortes e Dr. Murgel de Rezende, a confirmavam por outros fundamentos; e os Exmos. Srs. Ministros Dr. Aufran Dourado, Ten. Brig. Alvaro Hecksher e Alves Secco e Gen. Ex. Falconieri da Cunha, a confirmavam por seus fundamentos. (Presidência do Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello).

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

A P E L A Ç Õ E S

=====

- Nº 32.153 - Paraná. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Vasco Alves Secco. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 5ª. R.M. Apelado: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 5ª. R.M., que absolveu o 3º Sargento do 2º Esquadrão Independente de Cavalaria, Hilário Moyses Chomello, do crime previsto no art. 136 do C.P.M. (Julgamento em sessão secreta).
- Nº 32.217 - Mato Grosso. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Vasco Alves Secco. Apelante: Odil de Figueiredo, ex-soldado da 14ª Companhia de Intendência, condenado por desclassificação, a 4 meses de reclusão, incurso no art. 198, § 2º, do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 9ª. R.M. - Negaram provimento, para confirmar a sentença, por não ter apelado o Ministério Público, unanimemente.
- Nº 32.169 - Pará. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto.-

(Cont. da ata da 16ª ses., em 5/5/61).

Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Diogo Borges Fortes. -
Apelante: A Promotoria da Auditoria da 8a. R.M. Apelado:
A sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 8a. R.M., que absolveu o soldado do Núcleo da 8a. Companhia e Deposito de Subsistência, Francisco de Assis de Abreu, do crime previsto no art. 181, § 3º, combinado com o paragrafo unico, do art. 32, tudo do C.P.M. (Julgamento em sessão secreta).

Nº 32.242

Para. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Rev. -
O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espindola. Apelante: -
A Promotoria da Auditoria da 8a. R.M. Apelado: A sentença do Conselho Especial de Justiça da Auditoria da 8a. R.M., que absolveu o 2º Tenente do Exército, Marcio Matos Viana Pereira, do 27º Batalhão de Caçadores, dos crimes previstos nos arts. 152 e 182 do C.P.M. (Julgamento em sessão secreta).

Nº 32.208

Para. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espindola. Apelante: - A Promotoria da Auditoria da 8a. R.M. Apelado: A sentença do Conselho Especial de Justiça da Auditoria da 8ª Região Militar, que absolveu o Capitão-Tenente (CFN), Wilmq da Silva Gonçalves, do 1º Batalhão de Infantaria, do Núcleo da 1a. Divisão de Fuzileiros Navais da Força de Fuzileiros da Esquadra e o 1º Tenente (CFN) Wander Lorete Navega, da 2a. Companhia Regional do Corpo de Fuzileiros Navais, do crime previsto no art. 253 do C.P.M. (Julgamento em sessão secreta).

Nº 32.197

Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espindola. Apelante: Pedro Paulo de Nazareth, soldado do Batalhão de Guardas da Polícia Militar do Distrito Federal, condenado a 1 ano de prisão, de acordo com o art. 155, § 3º, do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da Polícia Militar do Distrito Federal. - Preliminarmente, julgaram incompetente a Justiça Militar para os processos oriundos da Auditoria da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, unanimemente.

Nº 32.246

Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Vasco Alves Secco. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 7a. R.M. - Apelado: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 7a. R.M.; que absolveu Helio de Almeida Nogueira, soldado da 2a. Cia. de Guardas, da 7ª R.M., absolvido do crime previsto no art. 136, § 2º, combinado com o art. 182, tudo do C.P.M. - (Julgamento em sessão secreta).

Nº 32.172

Paraná. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Falconieri da Cunha. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelante: Raphael Gimenes Campana, soldado da 5a. Cia. de

(Cont. da ata da 16ª ses., em 5/5/61).

Comunicações, condenado a 9 meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça do Quartel do 5º Regimento de Obuses-105. - Provida, em parte, reduziram a pena a 6 meses de prisão, unanimemente.

Nº 32.236

Minas Gerais. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen.Ex. Falconieri da Cunha. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelante: José Barbosa de Oliveira, soldado do 6º Batalhão de Caçadores, condenado a 4 meses de prisão, incurso no art. 159, combinado com a letra "b" do inciso II, do art. 64, tudo do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça do 6º Batalhão de Caçadores. - Provida a apelação da defesa, reformaram a sentença para absolver o acusado, unanimemente.

Nº 32.160

Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm.Esq. José Espíndola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelantes: A Promotoria da 1ª Auditoria da 1ª R.M. e Ignacio Ferreira, soldado do Batalhão de Comando e Serviços da Academia Militar das Agulhas Negras. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça do Batalhão de Comando e Serviços da Academia Militar das Agulhas Negras, que condenou o soldado Ignacio Ferreira a 12 meses de prisão, incurso no art. 163, combinado com o art. 62, §§ 1º e 4º, item A, tudo do C.P.M. - Provida, em parte, a apelação da defesa, para reduzir a pena a 7 meses de prisão, como incurso no art. 163; o negado provimento ao recurso do Ministerio Publico, unanimemente.

Nº 32.183

Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten.Brig. Vasco Alves Secco. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelante: A Promotoria da 1ª Auditoria de Marinha. Apelado: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria de Marinha, que absolvoou o 2º Cl.SM-nº 54.3317.3, Elpidio Adriano da Silva, do crime previsto no art. 165 do C.P.M. (Julgamento em sessão secreta).

Nº 31.770

Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm.Esq. Diogo Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 7ª R.M. Apelado: Manoel Mario de Moraes, 3º S.Q.AT.SH., do 4º Grupo de Aviação, absolvido do crime previsto no art. 163, combinado com o art. 35, do C.P.M. - (Julgamento em sessão secreta).

Nº 31.862

(EMBARGOS) - Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen.Ex. Falconieri da Cunha. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Embargante: Maurílio Machado dos Santos, cabo da Base Aerea do Galeão, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M. Embargado: O acórdão do Superior Tribunal Militar, de 9 de novembro de 1960. - Receberam os embargos para reformar o acórdão e absolver o embargante, unanimemente.

(Cont. da ata da 16ª ses., em 5/5/61).

- Nº 32.243 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Diogo Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. - Apelante: Clovis Soares Rolim, soldado da 21ª Circunscrição de Recrutamento, condenado a 10 meses de prisão, incurso no art. 163, combinado com as letras "a" e "b", do art. 59, tudo do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça do Quartel General da 7a. R.M. - Provida, em parte, reformaram a sentença, reduzindo-a a 9 meses de prisão, unanimemente.
- Nº 32.108 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Falconieri da Cunha. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. - Apelante: Severino Luiz de Araujo, soldado, do 1/7º Regimento de Obuses-105, condenado a 4 meses de prisão, incurso no art. 159, combinado com o art. 64, letras "a" e "b"; e art. 62, nº 2, tudo do C.P.M. Apelado: O Conselho de Justiça do 1/7º Regimento de Obuses-105. - Provida a apelação, reformaram a sentença para absolver o apelante, unanimemente.
- Nº 32.149 - Guanabará. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Falconieri da Cunha. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barreto. - Apelante: Elimario Soares Terra, soldado do 1º Grupo de Canhões Automaticos Antiaereos, condenado a 8 meses de prisão, incurso no art. 163, combinado com os artigos 62-I e 59-II, letra "a", tudo do C.P.M. Apelado: O Conselho de Justiça do 1º Grupo de Canhões Automaticos Antiaereos, - Provida, em parte, reduziram a pena a 7 meses de prisão, unanimemente.
- Nº 32.188 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espindola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. - Apelante: A Promotoria da 2a. Auditoria da 2a. R.M. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça do 4º Regimento de Infantaria, que absolveu o soldado do referido Regimento, José Holanda Teixeira, do crime previsto no art. 159 do C.P.M. - (Julgamento em sessão secreta).
- Nº 32.283 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Vasco Alves Secco. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. - Apelante: Juarez dos Santos, soldado do 1º Batalhão de Guardas, condenado a 2 meses de prisão, de acordo com o art. 159 do C.P.M., combinado com os nºs. I, III, letras "a" e "b" do nº IV, do art. 62; e letras "a" e "b" do nº II, do art. 64, tudo do mesmo Código. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça do 1º Batalhão de Guardas. - Negaram provimento ao recurso, para confirmar a sentença, por não ter apelado o Ministerio Publico, unanimemente.
- Nº 32.277 - Pará. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Diogo Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. - Apelante: Amilton dos Santos Correa, 1º Cl.-SI-nº 51.0518.3, condenado a 7 meses de prisão, como incurso no art. 163 do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da Armada da Auditoria da 8a. R.M. - Provida a a

(Cont. da ata da 16ª ses., em 5/5/61).

peção, reformaram a sentença para absolver o apelante, unanimemente.

Nº 32.115 - Rio G.do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen.Ex. Falconieri da Cunha. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. Apelante: Diogo Rodrigues, soldado do 9º Regimento de Cavalaria, condenado a 12 meses de prisão, incurso no art. 163, combinado com o item I do art. 62 e letra "a", item II, do art. 59, tudo do C.P.M. Apelado: O Conselho de Justiça do 9º Regimento de Cavalaria. - Provida, em parte, reduziram a pena a 6 meses de prisão, unanimemente.

Nº 32.205 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm.Esq. Diogo Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. - Apelante: Florentino de Oliveira, FN-SD-nº 58.1509.6, do 1º Batalhão de Infantaria do Núcleo da 1ª Divisão de Fuzilheiros Navais, condenado a 6 meses de prisão, ex-vi do art. 163 do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria de Marinha. - Negaram provimento ao recurso da defesa, para confirmar a sentença condenatória, por não ter apelado o Ministério Público, unanimemente.

H A B E A S - C O R P U S

=====

Nº 26.376 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen.Ex. Falconieri da Cunha. Paciente: Gey Ferreira Lobato, civil, preso na "Penitenciária Central Antonio Dutra Ladeira", a disposição do Dr. Auditor da 4ª. R.M., para cumprimento da pena de 2 anos de prisão, que lhe foi imposta por aquele Juízo, de acordo com o art. 134 do C.P.M., alegando estar a mesma extinta, por prescrição, pede seja posto em liberdade, dispensadas as informações de praxe. Concederam a ordem para decretar extinta a punibilidade, pela prescrição da ação penal, unanimemente.

Nº 26.371 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. Paciente: Murilo Bachur, comerciante, alegando estar preso no 1º Batalhão de Polícia do Exército, de ordem de seu Comandante, incomunicável e sem culpa formada, pede seja posto em liberdade. - Denegada a ordem, unanimemente.

Nº 26.372 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm.Esq. José Espindola. Paciente: Uriel de Goes Botelho, la. Cl. TA-ST-nº... 58.1086.4, desertor, alegando achar-se preso há cerca de 5 meses, no Presídio Naval, sem julgamento, pede seja posto em liberdade, sem prejuízo do processo a que responde pela 2ª Auditoria da Marinha. - Concedida a ordem, para ser o paciente posto em liberdade, se, por aí não estiver preso, sem prejuízo do processo, unanimemente.

(Cont. da ata da 16ª ses., em 5/5/61).

Nº 26.375 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. - Paciente: Milton Ciriaco Forastiero, soldado nº 319, da 1ª Cia, do 5º R.I., alegando estar com o tempo findo, pede licenciamento das fileiras do Exército e, em consequência, para responder sóto ao processo que lhe é movido pela 1ª Auditoria da 2ª R.M. - Denegada a ordem, unanimemente.

Nº 26.374 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Diogo Borges Fortes. Paciente: Carlos Penna Botto, Almirante-Reformado, pede seja considerada ilegal a pena disciplinar de 10 dias de prisão que lhe foi imposta pelo Exmo. Sr. Ministro da Marinha. - Preliminarmente, julgaram incompetente a Justiça Militar, por ser a autoridade apontada como coatora Ministro de Estado, unanimemente.

REPRESENTAÇÃO

Nº 485 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espindola. O Dr. Promotor da 1ª Auditoria da Aeronautica, com fundamento no art. 340 do C.J.M., e de acordo com o art. 105, nº IV, do C.P.M., pede seja decretada a extinção da ação penal, pela prescrição, no I.P.M. instaurado pelo Diretor da Fabrica do Galcáo, para apurar o desaparecimento de um farol e outros pertences, desviados da Lancha nº I, daquela Fabrica, e do qual foi encarregado o Capitão-Intendente Raul de Azevedo. - Deferiram a representação, para decretar extinta a punibilidade, pela prescrição da ação penal, com o arquivamento do processo, unanimemente.

REPRODUÇÃO:

APELAÇÃO

Nº 31.858 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barreto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Diogo Borges Fortes. Apelante: Orlando Jose Batista, soldado, do Regimento Escola de Infantaria, condenado a 8 meses de prisão, incurso no art. 157 do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 3ª Auditoria da 1ª R.M. - Negaram provimento, para confirmar a sentença condenatória, unanimemente. - REPRODUZIDA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES NA ATA DA 14ª SESSÃO, EM 24/4/61).

(Cont. da ata da 16ª ses., em 5/5/61).

No início da sessão, usou da palavra o Exmo. Sr. Ministro-Presidente, General-de-Exercito Tristão de Alencar Araripe, que assim se expressou: Senhores Ministros: Fez anos ontem o Exmo. Sr. Ministro Alves Secco, que a todos encanta pela sua cordialidade e pelo seu espírito jovem e brilhante. Quero, em meu nome e no do Tribunal, felicita-lo, desejando-lhe ainda muitos anos de vida em companhia de sua Exma. Família.

Em seguida, pela ordem, usou da palavra o Exmo. Sr. Ministro Alves Secco, que assim se expressou: Agradeço a V. Ex^{ta}., Senhor Presidente, e a todos aqueles componentes desta Casa que me cumprimentaram pela passagem do meu aniversário ontem ocorrido.

Finalizando, usou da palavra o Exmo. Sr. Ministro-Presidente, para agradecer aos Exmos. Srs. Ministros Dr. Washington Vaz de Mello e Ten. Brig. Alvaro Hecksher, a maneira gentil com que aceitaram a incumbência de ir a Brasília, acompanhados do Sr. Secretário da Ordem do Mérito Jurídico Militar, Dr. Iberê Garcindo Fernandes de Sá, a fim de fazer a entrega ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, da medalha da referida Ordem, com que foi agraciado.

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

Achan-se em mesa os seguintes processos:

Apelações: 32.157(FC/AD)-32.190(BF/AD)-32.222(FC/AD)-32.137(AS/AD)
32.174(JE/AD)-32.178(FC/AB)-32.186(FC/AD)-32.203(JE/AD)
32.211(FC/AB)-32.245(FC/AB)-32.273(FC/VM)-32.286(FC/AD)
32.300(AS/AD)-32.107(FC/MR)-32.122(BF/AB)-32.128(AD/JE)
32.129(AS/AB)-32.146(BF/VM)-32.167(JE/AB)-32.184(BF/AB)
32.195(JE/AB)-32.227(BF/AD)-32.272(BF/MR)-32.279(FC/AB)
32.284(BF/AB)-32.290(BF/AD)-32.104(AS/AD)-32.121(AS/VM)
32.154(AS/VM)-32.156(FC/AB)-32.171(JE/MR)-32.185(BF/AB)
32.191(FC/AD)-32.196(AS/AD)-32.201(FC/VM)-32.216(BF/AB)
32.224(JE/VM)-32.238(JE/AD)-32.244(FC/VM)-32.257(JE/VM)
32.278(FC/VM)-32.295(FC/MR)-32.303(FC/VM)-32.291(VM/JE)
32.152(VM/AS).

Representação: 480 (FC)

Recurso Crininal: 3.898 (AD)

Revisão Crininal: 914 (AD/JE)

